



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos sete dias do mês de outubro de 2024, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 2661557-6 - SSP/MT e do CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, **GILDA INÊS DE JESUS MACHADO 95678280163 – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.706.280/0001-13**, sito na Avenida Presidente Dutra, nº 590 – Centro, na cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.835-000, neste ato representado pela **Srª Gilda Inês de Jesus Machado**, portadora do RG n.º **14402378 SSP/MT** e CPF n.º **956.782.801-63**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 007/2024, **RESOLVEM** registrar os preços para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, JANTAR, COFFEE BREAK, BRUNCH E COQUETEL) PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA(MT), INCLUSIVE O GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, INCLUINDO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**”, conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 007/2024, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, JANTAR, COFFEE BREAK, BRUNCH E COQUETEL) PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA (MT), INCLUSIVE O GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, INCLUINDO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**”, conforme planilha constante nesta ARP;

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÃO PREPARADA TIPO ALMOÇO OU JANTAR	UN	250	29,90	7.475,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

9	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX CONTENDO VEGETAIS, LEGUMES, CEREAIS E CARNE TAMANHO G	UN	450	26,45	11.902,50
10	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX CONTENDO VEGETAIS, LEGUMES, CEREAIS E CARNE TAMANHO M	UN	450	23,49	10.570,50
Total do Proponente					29.948,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em conformidade a Lei Federal nº 14.133/21.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 007/2024, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 007/2024.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 007/2024, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaço adequado para a realização dos mesmos.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2024.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação dos Serviços deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para realização dos serviços.

- 6.1** O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pacientes, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais.

- 7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.
- 7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Municipal, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 007/2024, seus Anexos e as Propostas de Preços da sociedade empresarial **GILDA INÊS DE JESUS MACHADO 95678280163 – ME**, classificada em 1º lugar, nos itens acima descritos.

10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **14.133**, de 01 de abril de 2021, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

Ficha 012 – 01.02.01.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Gabinete – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 043 – 01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Ficha 062 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração e Finanças – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 628 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração e Finanças – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 091 – 01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 130 – 01.06.01.12.361.0007.2351.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – FUNDEB 30% – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 136 – 01.06.01.12.361.0007.2352.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 191 – 01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil - Creche – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 605 – 01.06.01.12.365.0007.2361.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil – Pré-Escola – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 631 – 01.06.01.12.365.0007.2361.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil – Pré-Escola – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 198 – 01.06.01.12.365.0007.2361.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil – Pré-Escola – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 209 – 01.07.01.10.122.0012.2049.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos Das Ações da Central de Regulação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 632 – 01.07.01.10.122.0012.2049.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos Das Ações da Central de Regulação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 467 – 01.09.04.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Departamento de Água e Esgoto - DAE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Ficha 627 – 01.09.04.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Departamento de Água e Esgoto - DAE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 325 – 01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 378 – 01.08.02.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Fundo de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 379 – 01.08.02.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Fundo de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 380 – 01.08.02.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Fundo de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 402 – 01.08.03.08.244.0013.2256.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com SCFV – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 403 – 01.08.03.08.244.0013.2256.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com SCFV – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 418 – 01.09.01.04.122.0006.2273.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Infraestrutura - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 494 – 01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 506 – 01.11.03.13.122.0004.2350.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 518 – 01.11.03.23.695.0004.2349.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Desenvolvimento do Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 532 – 01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 557 – 01.13.00.23.691.0016.2275.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços a funcionária Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a Sr^a. **Isabel Teixeira de Araújo, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria Nº 39/2021 de 05/01/2021;** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal da AMM, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

São Pedro da Cipa-MT, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

A S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº **56.006.002/0001-42**
Repr pelo Sr. **Solimar de Souza Lima**
CIRG nº 13192914 SSP/MT
CPF nº 931.732.881-49

TESTEMUNHAS:

Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1.872.670-4 SSP/MT

Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.797.118-55
RG: 52.970.184-6 SSP/SP